



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002322 - 33 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

DECRETO N.º 213/2020.

De 30 de dezembro de 2020.

ATUALIZA VALOR DA UFM - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os artigos 87 e 88 da Lei Complementar nº 12/2009, de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2021, conforme tabela abaixo:

IPCA-E	VARIAÇÃO (%) IPCA-E	FATOR	UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFMI
2016	10,71	0,3031	3,13
2017	6,58	0,2060	3,33
2018	2,93	0,0976	3,43
2019	3,86	0,1324	3,56
2020	3,91	0,1035	3,66
2021	4,23	0,1548	3,81

PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12 - CNPJ 13.104.740/0001-10 - TELEFAX (0 xx 79) 3431-9710 ITABAIANA - SE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002322 - 33 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Art. 2º - Para efeito da apuração da variação acumulada do IPCA/IBGE, no exercício a que se refere, aplicável para o exercício seguinte, serão utilizados os índices divulgados relativos aos últimos 12 (doze) meses, a contar do mês de janeiro do exercício anterior até o mês de dezembro de exercício a que se refere.

Art. 3º - Os valores base para lançamento dos tributos, como os créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, serão corrigidos em 01 de janeiro de cada exercício pelo IPCA/IBGE.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2021

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 30 de dezembro de 2020.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
PREFEITO

PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12 – CNPJ 13.104.740/0001-10 – TELEFAX (0 xx 79) 3431-9710 ITABAIANA - SE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br